2.748/89 ver 3.014/91

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.748/89

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma METAL FORMA LTDA., uma área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), de propriedade do Município, localizada no lugar denominado Três Barras, com as seguintes divisas e confrontações:

"Tem início do ponto C1, vai ao ponto C2, com ângulo de 37º rumo noroeste distância de 71m. Do ponto C2 até o ponto C3, no ângulo de 61º rumo sudoeste em uma distância de 58.50m. Do ponto C3 indo até o ponto C5 no ângulo de 27º rumo sudoeste, em uma distância de 134,50 m. Do ponto C5 parte para o ponto C8 no ângulo de 62º rumo sudoeste, com uma distância de 100 m, partindo do ponto C8 seguindo a faixa de domínio da BR 040 indo até o ponto C1, início desta marcação, conforme planta do "PARQUE INDUSTRIAL".

ART. 2º - A donatária terá prazo de dois (2) anos, contados da data da sanção desta Lei para a completa implantação de sua indústria.

ART. 3º - O terreno ora doado reverterá ao patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial caso o prazo previsto no artigo anterior não seja cumprido.

ART. 4º - O imóvel doado ficará gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

ART. 5º - As custas e emolumentos da existência correrá por conta da donatária.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE ABRIL DE 1989.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal